



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018

PROCESSO Nº 009/2018

DISPENSA Nº 001/2018

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER COMO OFICINA MECÂNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento de contrato, as partes abaixo assinadas, de um lado o Sr. DEYVE DRENGSON CARNEIRO VIEIRA, portador do CPF nº 094.515.746-03, residente e domiciliado a Rua Ismar de Oliveira Barros, nº 207, Centro, São José do Goiabal/MG, CEP: 35.986-000, denominado CONTRATADO, e de outro lado o Município de São José do Goiabal - MG, CNPJ nº. 18.402.552/0001-91, com sede na Prefeitura Municipal, à Praça Cônego João Pio, nº. 30, centro, em São José do Goiabal - MG, representada neste ato pelo Sr. José Roberto Gariff Guimarães, CPF nº. 533.299.026-04 aqui denominada simplesmente CONTRATANTE, têm entre si, justo e contratado, as cláusulas que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1a. - A contratada, por este instrumento, se compromete à fornecer ao contratante os serviços relacionados no Termo de Referência que integra o processo nº. 009/2018, modalidade de Dispensa de Licitação nº. 001/2018.

2a. - O prazo de entrega de prestação dos serviços será imediato, mediante ordem de fornecimento expedido pelo setor competente do município contratante.

3a. - Pelo fornecimento a contratada receberá o valor certo e ajustado de R\$ 954,00 (navecentos e cinquenta e quatro reais), por mês, durante doze meses, totalizando R\$ 11.448,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

4a. - A o fornecimento onerará a seguinte dotação orçamentária do município de São José do Goiabal:

020204.041220.4012.027.339036 ficha 255

5a. - O valor previsto para a aquisição dos produtos inclui todos os custos, não se responsabilizando o município por quaisquer despesas adicionais ao valor contratado, a nenhum título.

6a. - Em caso de infração de qualquer uma das cláusulas deste contrato, a parte infratora responderá na forma do previsto no Código Civil, pelas perdas e danos que sofrer a outra parte, obrigando-se ao seu ressarcimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7a. - O descumprimento de qualquer das disposições previstas neste instrumento ensejará a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) de seu valor total, sem prejuízo das demais cominações nele previstas.

8a. Fica eleito o foro da comarca de São Domingos do Prata para dirimir quaisquer questões oriundas da presente avença.

São José do Goiabal, 02 de janeiro de 2018.

DEYVE DRENGSON CARNEIRO VIEIRA
CPF nº 094.515.746-03
Contratada

José Roberto Gariff Guimarães
Prefeito Municipal de São José do Goiabal/MG
Contratante

Testemunhas

.....
.....